

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

CHECKLIST DISPENSA DE LICITAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Esta requisição de empenho substitui o contrato, conforme Art. 95, Lei 14.133/21

Formalização da demanda com objeto detalhado entregue pela Secretaria: Obras,
através do documento de número: 97/2024, recebido no dia: 17/10 /2024
por este Setor de Compras e Licitações.

Objeto: material para manutenções em rede de esgotos e
casas mortuárias

Após a pesquisa de preços, restou como proposta mais
vantajosa a da empresa: Pavani Fogos de Artifício
inscrita no CNPJ nº 01.658.216/0001-92

Forma da pesquisa (art. 23): IV

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço (art. 72, VI e VII):
menor preço

Valor total da contratação (art. 72, II): R\$ 2.070,00

Dotação orçamentária (art. 72, IV): 90605

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 524 /2024

Embasamento: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Previsão no Plano Anual de Contratações, linha nº 319

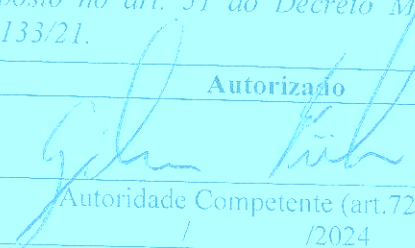
Habilitação da empresa, conforme Art. 70:

- ☐ Apresentado em original, cópia ou outros meios admitidos (art. 70.I);
☐ Substituído por registro cadastral (art. 70.II); **Número do Registro Cadastral:**
documentos na íntegra poderão ser encontrados arquivados no Setor de Compras e Licitações.
Dispensada parcial nas contratações para entrega imediata ou contratação com valores inferiores a 1/4 do limite da dispensa (art. 70, III). Sendo adotada como norma interna do setor, a dispensa parcial de habilitação nas compras e serviços até R\$3.000,00 (três mil reais). **Para este, é necessário comprovar os seguintes documentos em razão do CFRB/88, §3º, art. 195:**
☒ Regularidade Fazenda Federal;
☒ Regularidade Seguridade Social e ao FGTS.

Substituição do contrato, conforme Art. 95:

- ☐ Dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95.I);
☒ Compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (Art. 95.II);

Parecer jurídico (art. 53, §1º) é dispensado nos casos em que o contrato não é disposto no art. 51 do Decreto Municipal nº 008, de 25 de janeiro de 2021.14.133/21.

Autorização	Setor de Compras
	
Autoridade Competente (art. 72, VIII)	Joana Eloise
/ /2024	25/10

Para fins de cumprimento do art. 72, parágrafo único, considera-se a publicação no Diário Oficial do Município e em paralelo no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA
Estado do Rio Grande do Sul

Comunicação Interna– 325/2024

Ao Setor de compras,

Cumprimentando-os cordialmente, solicito a aquisição de 60 caixas de FOGOS DE ARTIFÍCIO 12X3 COM 06 UNIDADES, para a alvorada festiva no aniversário do município, como ocorre anualmente no dia 10 de novembro.

PAC LINHA: 319

Sem mais para o momento.

Presidente Lucena, 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Marli Elaine Schmitt
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Presidente Lucena/RS